



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 033/CT/2019

Assunto: *Sondagem Vesical para coleta de exames.*

Palavras-chave: *Enfermeiro; Sondagem Vesical; Exames.*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

Sou Enfermeira em uma Unidade Básica de Saúde e gostaria de tirar uma dúvida em relação a coleta de exame de urina 24 hora em domicilio. A paciente é acamada e necessita que seja feito uma sondagem vesical de demora (24h) para levar a urina ao laboratório. Minha dúvida é saber se esse procedimento é de responsabilidade do laboratório ou da Unidade Básica de Saúde.

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

Segundo Atkinson e Murray (2008), a cateterização urinária/vesical é uma medida invasiva, em que uma sonda é introduzida no interior da bexiga, através da uretra, com o objetivo de drenar a urina ou instilar medicamento ou líquido. Dependendo da sua indicação as sondas podem ser de dois tipos: a sonda de alívio ou reta a qual é inserida por um curto período de tempo e removida logo em seguida, e a sonda de demora ou de retenção que pode manter-se no local por um período prolongado.

De acordo com a Lei nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987: [...] Artigo 8º Ao Enfermeiro incumbe: I Privativamente: [...] e) consulta de Enfermagem; f) prescrição da assistência de Enfermagem; [...] m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

A Resolução COFEN nº 450/2013, que normatiza o procedimento de Sondagem Vesical no âmbito do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem e estabelece as competências da equipe de Enfermagem em relação ao procedimento de sondagem vesical. O Parecer Normativo, aprovado pela referida Resolução, determina ser função privativa do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Enfermeiro a inserção de cateter vesical, considerando seus conhecimentos científicos e o caráter invasivo do procedimento, que envolve riscos ao paciente, como infecções do trato urinário e trauma uretral ou vesical: [...] I. OBJETIVO Estabelecer diretrizes para atuação da equipe de Enfermagem em sondagem vesical visando à efetiva segurança do paciente submetido ao procedimento. II. COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM EM SONDAÇÃO VESICAL A sondagem vesical é um procedimento invasivo e que envolve riscos ao paciente, que está sujeito a infecções do trato urinário e/ou a trauma uretral ou vesical. Requer cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica, conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas e, por essas razões, no âmbito da equipe de Enfermagem, a inserção de cateter vesical é privativa do Enfermeiro, que deve imprimir rigor técnico-científico ao procedimento. [...].

Considerando a Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS): 4.2. São atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica: 4.2.1 - Enfermeiro: I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de Enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

Vale destacar que a PNAB fortalece a diretriz do Cuidado Centrado na Pessoa: aponta para o desenvolvimento de ações de cuidado de forma singularizada, que auxilie as pessoas a desenvolverem os conhecimentos, aptidões, competências e a confiança necessária para gerir e tomar decisões embasadas sobre sua própria saúde e seu cuidado de saúde de forma mais efetiva. O cuidado é construído com as pessoas, de acordo com suas necessidades e potencialidades na busca de uma vida independente e plena. A família, a comunidade e outras formas de coletividade são elementos relevantes, muitas vezes condicionantes ou determinantes na vida das pessoas e, por consequência, no cuidado. Ainda, destaca a diretriz



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Resolutividade: reforça a importância da Atenção Básica ser resolutiva, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, centrada na pessoa, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais. Deve ser capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população, coordenando o cuidado do usuário em outros pontos da Rede de Atenção a Saúde, quando necessário.

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, que diz:

(Deveres) Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Considerando o exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina conclui que a coleta de urina via sondagem vesical de demora para exame de urina 24 horas, em domicílio, é responsabilidade e deve ser compartilhada entre laboratório, familiares e serviço de saúde, seja este público ou privado. Salienta-se que a sondagem vesical é procedimento privativo do Enfermeiro dentro da equipe de Enfermagem e, que o laboratório em questão somente poderá executar tal procedimento se contar com Enfermeiro em sua equipe. Recomenda-se que para a realização de todos os procedimentos faz-se necessária a Educação Permanente em Serviço com elaboração e atualizações frequentes de protocolos, procedimento operacional padrão ou normas técnicas.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 18 de março de 2019.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 19/03/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

III - Bases de consulta:

ATKINSON, L.D.; MURRAY, M.E. **Fundamentos de Enfermagem: Introdução ao processo de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

BRASIL. Decreto nº 94.406/87. **Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem**, e dá outras providências, 1987. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html>. Acesso em 11/03/2019.

BRASIL. Lei nº. 7498/86 de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências**. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, 1986. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html>. Acesso em 11/03/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde, Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**, 2017. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>. Acesso em 11/03/2019.

COFEN. Resolução COFEN nº 450/2013. **Normatiza o procedimento de Sondagem Vesical no âmbito do Sistema Cofen / Conselhos Regionais de Enfermagem**, 2013. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04502013-4_23266.html>. Acesso em 11/03/2019.

COFEN. Resolução COFEN nº. 564/2017. **Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**, 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acesso em 11/03/2019.